



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 31/2019– FMAS

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 1.302/2018– Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Presidente do FMAS em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 10.257/2018

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 28 de Maio de 2019

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das **09:00h às 13:00h**.

ANEXOS DO EDITAL:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

1.1 – Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- Anexo II (Termo de Referência/Valor Máximo)
- Anexo III (Minuta da Ata de Registro de Preços)
- Anexo IV (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)*
- Anexo V (Termo de credenciamento)*
- Anexo VI (Declaração de ME ou EPP)*
- Anexo VII (Declaração de não Empregar Menor)*
- Anexo VIII (Minuta de Contrato)

ATENÇÃO: *Os anexos IV, V e VI seguem junto à credencial e o anexo VII junto à habilitação

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para atender as necessidades da SEMTHPS, FMDCA- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2 – O FMAS não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços – ANEXO III, prorrogável por igual período, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 – atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos;
- 4.1.2 – detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93;

4.2.2 – Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

4.2.3 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

4.2.4 – Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.5 – Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 276.742,38 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)** aproximados, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II – deste edital.

5.2 – O valor indicado no item 5.1 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMAS a utilizá-lo integralmente.

5.3 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

– 13.01.04.122.0001.2.001.000.3.3.90.30.00 – SEMTHPS

– 30.01.08.243.0045.2.092.000.3.3.90.30.00 – FMDCA

– 13.02.08.244.0052.2.093.000.3.3.90.30.00 – FMAS

– 13.02.08.244.0052.2.100.000.3.3.90.30.00 – FMAS

– 13.03.16.244.0051.2.104.000.3.3.90.30.00 – FMAS

– 13.02.08.244.0047.2.122.000.3.3.90.30.00 – FMAS

– 13.02.08.244.0048.2.124.000.3.3.90.30.00 – FMAS

– 13.02.08.244.0048.2.125.000.3.3.90.30.00 – FMAS

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

7.2 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

7.3 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8.3 – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irreajustáveis, salvo no caso previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8.4 – No caso de prorrogação do prazo contratual, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III deste edital, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de sua **Cópia da Carteira de identidade e CPF (acompanhados de original ou autenticados em cartório) e do documento credencial** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 – A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

9.1.2 – Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/ contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, **junto ao estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

b.1) O Anexo V deverá ser apresentado em original, assinado pelo(s) sócio(s) administrador(es) e com firma reconhecida.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

9.2 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.3 – As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.

9.4 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6 – Microempresas e empresas de pequeno porte

9.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.7 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 – apresentarão, **de forma avulsa**, a **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);

10.1.2 – entregarão em envelopes distintos “A” e “B” fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 – **No envelope contendo a proposta comercial:**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.: _____

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 31/2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 31/2019
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

10.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pela Comissão:

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim;
A/C do Pregoeiro
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

10.2 – Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 – Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 – DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

11.1 – Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;

b) Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

12 – DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – **Somente será aceita a Proposta Financeira que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas**, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**)

12.2 – A Proposta Financeira deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;

12.3 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

12.3.1 – a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I**, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, **e-mail**, endereço, dados bancários e data;

b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

d) Os valores em reais especificados em algarismos.

e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital.

12.4 – As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

12.5 – Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

12.6 – Não serão aceitas propostas com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.

12.7 – A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio-proprietário.

12.8 – As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12.9 – As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. O FMAS, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 – Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

13.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **10**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

13.4 – A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

13.4.1 – Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.

13.5 – Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.

13.6 – Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.7 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **13.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

13.8 – Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

13.9 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

13.10 – **A Pregoeira** convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **13.6** e **13.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

13.11 – **A Pregoeira** poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

13.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

13.13 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

13.14 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

13.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.16 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

13.17 – Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.

13.18 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19 – A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.

13.19.1 – A amostra será analisada por representante do FMAS, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, devendo a mesma permanecer no FMAS até a entrega definitiva dos produtos.

13.19.2 – A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

13.19.3 – A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

13.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.21 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

13.23 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.24 – Microempresas e empresas de pequeno porte

13.24.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.24.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

14.1 – DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

14.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;

f) Identidade do sócio-administrador da empresa.

14.1.2 – Qualificação econômico-financeira:

a) A Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2º e 3º do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

14.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VII deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

f) Inscrição Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão Negativa de ICMS;

h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.

14.1.3.1- Qualificação Técnica:

a) Termo de licença de Funcionamento Sanitário estadual ou Municipal, dentro do prazo

14.1.3.1.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.1.3.1.2 – a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

14.1.3.1.1 – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.1.2 – a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.1.4 – Das Disposições da Documentação:

14.1.4.1 – Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

14.1.4.2 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.1.4.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

14.1.4.4 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.

14.1.4.5 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.1.4.6 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

14.1.4.7 – É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º – XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

adjudicados.

15.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

15.6 – Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

15.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo. Sr. Presidente do FMAS será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações.

16.2 – O FMAS convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ata de registro de preços. A convocação far-se-á dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMAS.

16.4 – Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao FMAS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.6 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.7 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura da ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de identidade e o cadastro de pessoas físicas (CPF) do responsável pela assinatura do registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /FORMA DE ENTREGA

17.1 – O FMAS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMAS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

17.3 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na SEMTHPS – Rua Sansão Pedro David, 344 – Centro – Silva Jardim, entre 09:00 e 14:00 horas.

17.4 – A entrega deverá ser no prazo de 10 (dez) dias corridos após emissão de nota de Empenho.

18 – DO CONTRATO

18.1 – No caso de necessidade da Administração, será celebrado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **Anexo VIII** deste edital. A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para comparecimento, a contar da convocação;

18.2 – Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte. Durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3 – Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

18.5 – O prazo vertente do contrato poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente autuado em processo.

18.6 – Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7 – No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, assinar o contrato.

18.8 – Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

18.9 – Se a Licitante classificada em primeiro lugar, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o sub item 18.1 recusando-se a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O recebimento do objeto caberá ao FMAS, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

Federal nº 8.666/93.

19.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMAS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.3 – O aceite/aprovação dos produtos pelo FMAS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

19.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMAS, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMAS, através da Sra. Ana Paula Laurindo da Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

20.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 10.257/2018 – FMAS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação a contratação.

20.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMAS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMAS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

21.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

21.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMAS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMAS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.2 – O cancelamento do seu registro poderá ser:

22.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

22.2.2 – por iniciativa do FMAS,

22.2.2.1 – quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e assinatura do contrato, no prazo estabelecido pelo FMAS, sem justificativa aceitável;

22.2.2.2 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FMAS fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

23 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

23.2 – automaticamente:

23.2.1 – por decurso de prazo de vigência;

23.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

23.3 – Pelo FMAS, quando caracterizado o interesse público.

24 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do FMAS.

24.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.3 – O pagamento será efetuado pelo FMAS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

24.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMAS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Presidente do FMAS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

24.6 – Caso o FMAS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

25 – INSTRUÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

25.1 – O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.

26 – INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL

26.1 – Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim – RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:00h às 13:00h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

26.2 – Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone/fax: (22) 2668.1118, de 09:00h às 13:00h.

27 – DA ANULAÇÃO

27.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

28 – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – Nenhuma informação verbal oferecida pelo FMAS, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.

28.2 – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

28.4 – A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.

28.5 – Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

28.6 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, o FMAS, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba a mesma direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa

28.7 – Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.

28.8 – O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

Procuradoria Jurídica deste Município.

28.9 – As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à CPL, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

28.9.1 – As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.

b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)

28.9.1.1 – Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.

28.9.2 – Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.

28.10 – Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

28.11 – O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 30 de Abril de 2019.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 –
FMAS
Modelo de Proposta Comercial
Itens para Proposta Detalhada

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.: _____

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ TEL: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne bovina de 1ª – chã de dentro	kg	480			
2	Carne bovina de 2ª – músculo	kg	480			
3	Carne bovina de 2ª – carne moída	kg	480			
4	Carne seca dianteira bovina	kg	480			
5	Costela bovina, com osso.	Kg	480			
6	Lagarto redondo	Kg	480			
7	Fígado bovino	kg	240			
8	Bucho bovino (dobradinha)	kg	270			
9	Peito de frango sem osso	kg	480			
10	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	480			
11	Filé de peixe merlusa	kg	360			
12	Salsicha de frango tipo Hot Dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg, embalados em sacos de plásticos a vácuo	kg	144			
13	Mortadela, cozida com 100% de carne suína, peça inteira, resfriado entre 0 e 4 ºC, embalado em peças individualmente	kg	108			
14	Linguiça fina, pura, de porco, pacote 500g – Seara ou equivalente	Pct	360			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

15	Feijão preto tipo 1 – pacote 01kg - Combrasil ou Equivalente	kg	1080			
16	Arroz Tipo 1 – pacote 05 kg – Pagliarin ou equivalente	pct.	1080			
17	Macarrão espaguete – pacote 01kg - Galo ou Equivalente	pct.	120			
18	Macarrão talharim – pacote 01kg - Galo ou equivalente	pct.	120			
19	Macarrão penne – pacote 01 kg - Galo ou equivalente	pct.	120			
20	Azeite refinado de oliva extra virgem – lata c/ 500g – Galo ou equivalente	Lata	180			
21	Maionese tradicional – pote c/ 500g – Helmans ou Equivalente	Emb.	72			
22	Fermento em pó – lata c/ 100g – Royal ou equivalente	Lata	144			
23	Goiabada – tablete c/ 350g – Amélia ou equivalente	unid.	288			
24	Açúcar cristal – pacote c/ 05 kg – Amoroso ou equivalente	pct.	1080			
25	Óleo de soja – garrafa c/ 900ml – Sadia ou equivalente	garrafa	720			
26	Fubá de milho – pacote 01kg - Sinhá ou equivalente	pct.	72			
27	Farinha de mandioca, Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos. (pacote de 01 Kg)	pct.	72			
28	Farinha de trigo s/ fermento – pacote 01kg - Dona Benta ou equivalente	pct.	120			
29	Farinha de trigo c/ fermento – pacote 01kg - Dona Benta Ou equivalente	pct.	120			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

30	Biscoito, doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1 – Panco ou equivalente – pacote 400g	pct.	360			
31	Biscoito salgado Biscoito salgado Integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monoclásico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g Panco ou equivalente – pacote 400g – Panco ou equivalente – pacote 400g	pct.	360			
32	Margarina cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente	Pote	720			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

	os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50 – Qualy ou equivalente – pote c/ 500g					
33	Caldo de carne – caixa c/ 57 g – Knorr ou equivalente	Caixa	360			
34	Caldo de galinha – caixa c/ 57 g – Knorr ou equivalente	Caixa	360			
35	Extrato de tomate – embalagem c/ 340 g – Quero ou equivalente	Emb.	1080			
36	Colorau em pó – embalagem c/ 500g – Italianinho ou equivalente	Emb.	72			
37	Gelatina em pó nos sabores morango, limão, abacaxi, uva e framboesa – caixa c/ 85 g – 48 caixas de cada sabor – Royal ou equivalente	Caixa	240			
38	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó enriquecido com vitaminas e minerais, 400g – Nescau ou equivalente	Emb.	336			
39	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (Gos/Fos), Dha, Ara e Nucleotídeos, 800g – Aptamil 1Danone ou equivalente	Lata	360			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

40	Leite integral em pó – lata c/ 400g – Ninho ou equivalente	Lata	624			
41	Pó de café Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. – Pilão ou equivalente – pacote c/ 500g	pct.	360			
42	Sal refinado – Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo pacote 01kg – Cisne ou equivalente	pct.	144			
43	Suco de caju, garrafa c/ 500ml – Maguary ou equivalente	garrafa	504			
44	Suco de maracujá garrafa c/500ml Maguary ou equivalente	garrafa	504			
45	Vinagre de vinho tinto – embalagem c/ 750ml – Amália ou equivalente	Emb.	72			
46	Alimento nutritivo a base de amido de milho enriquecido com vitaminas e mineral. Sabor tradicional – caixa c/ 500g – Cremogema ou equivalente	Caixa	360			
47	Mingau de milho instantâneo – lata c/ 400g – Mucilon ou equivalente	Lata	360			
48	Complemento alimentar infantil, rico em vitaminas C,D,E, ferro e zinco – nos sabores morango e baunilha – lata c/ 400g – 90 de	Lata	180			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

	cada - Sustagen ou equivalente					
49	Aveia em flocos finos – caixa c/ 250g – Quaker ou equivalente	Caixa	120			
50	Farinha láctea – lata c/ 400g – Nestle ou equivalente	Lata	360			
51	Gelêa de mocotó natural (TP 220g) - Imbasa ou equivalente	Unid.	720			
52	Iogurte, sabor morango, 540g, bandeja c/ 6 copos – Danone ou equivalente	bdja	360			
53	Mistura para bolo – pacote c/ 450g – nos sabores: festa, chocolate, fubá laranja e abacaxi – 36 pacotes de cada sabor – Dona Benta ou equivalente	pct.	180			
54	Milho para pipoca – pacote c/ 500g – Yoki ou equivalente	pct.	108			
55	Milho branco para canjica – pacote c/ 500g – Yoki ou equivalente	pct.	72			
56	Amendoim, sem casca, torrado – pacote c/ 500g – Yoki ou equivalente	pct.	72			
57	Coco ralado – pacote c/ 100g – Menina ou equivalente	pct.	72			
58	Leite de coco – vidro c/ 200ml – Menina ou equivalente	Vidro	72			
59	Leite condensado – lata c/ 395 ml – Moça ou equivalente	Lata	180			
60	Creme de leite – lata c/ 300ml – Nestlé ou equivalente	Lata	180			
61	Amido de milho – caixa c/ 500g – maisena ou equivalente	Caixa	72			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

62	Milho verde – Lata 200g – Quero ou equivalente	Lata	288			
63	Ervilha – Lata 200g – Quero ou equivalente	Lata	288			
64	Azeitona Verdes em conserva, sem caroço – vidro 300g – Quero ou equivalente	Vidro	120			
65	Queijo ralado Parmesão – pct 100g – Amênia ou Equivalente	pct.	240			
66	Presunto cozido fatiado – Sadia ou equivalente	Kg	240			
67	Queijo prato fatiado – Mimoso ou equivalente	Kg	240			
68	Batata palha tradicional – pact. 500G – Paulistinha ou Equivalente	pct.	360			
69	Pão de forma Pacote de 500g – Panco ou equivalente	pct.	360			
70	Pão francês 30gr	Kg	486			
71	Biscoito recheado nos sabores: chocolate, morango, 180 de cada -pacote 200g – Piraque ou equivalente	pct.	360			
72	Biscoito queijinho, pct de 100g – Piraque ou equivalente	pct.	360			
73	Biscoito salgadinho, pct de 100g – Piraque ou equivalente	pct.	360			
74	Biscoito tipo maisena, formato oval, embalagem com 200g – Piraque ou equivalente	pct.	360			
75	Biscoito waffer recheado 140g nos sabores: chocolate, morango e doce de leite, 40 de cada – Piraque ou equivalente	unid.	120			
76	Bebida de guaraná adoçada cada copo 290ml – Caixa c/ 36 und –	Caixa	72			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.: _____

	Guaravita ou equivalente					
77	Bebida láctea sabor chocolate 200ml – caixa com 27 und – Todynho ou equivalente	Caixa	72			
78	Refrigerante embalagem com 6 unidades de 2 litros – Coca Cola ou equivalente	Emb.	72			
79	Água sem gás – copo de 200 ml – Vale do Sol ou equivalente	Copo	360			
80	Biscoito salgado c/ 156g – pacote com 6 unidades de 25g – Club social ou equivalente	Cx	360			
81	Biscoito cream cracker lev íssimo, embalagem individual de 8,5g – Caixa com 180 saches de 8,5g – tipo Bauducco ou equivalente	Cx	120			
82	Suco pronto - Caixa com 27 Unidades de 200ml, nos sabores uva, laranja, maracujá Su fresh ou equivalente	Cx	120			
TOTAL						

1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1 – O preço global ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

Obs.: Atender as condições do item 12.

_____, _____ de _____ de 2019.

(local e data)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 –
FMAS
TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR MÁXIMO

1 – OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para atender as necessidades da SEMTHPS, FMDCA- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, conforme



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

discriminação no item 2, em observância às cláusulas dispostas neste Edital.

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MÁXIMO	V. TOTAL
1	Carne bovina de 1ª – chã de dentro	kg	480	23,58	11.318,40
2	Carne bovina de 2ª – músculo	kg	480	20,25	9.720,00
3	Carne bovina de 2ª – carne moída	kg	480	18,32	8.793,60
4	Carne seca dianteira bovina	kg	480	23,53	11.294,40
5	Costela bovina, com osso.	Kg	480	13,89	6.667,20
6	Lagarto redondo	Kg	480	19,33	9.278,40
7	Fígado bovino	kg	240	8,72	2.092,80
8	Bucho bovino (dobradinha)	kg	270	16,21	4.376,70
9	Peito de frango sem osso	kg	480	11,29	5.419,20
10	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	480	8,00	3.840,00
11	Filé de peixe merlusa	kg	360	19,80	7.128,00
12	Salsicha de frango tipo Hot Dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg, embalados em sacos de plásticos a vácuo	kg	144	8,80	1.267,20
13	Mortadela, cozida com 100% de carne suína, peça inteira, resfriado entre 0 e 4 º, embalado em peças individualmente	kg	108	10,99	1.186,92
14	Linguiça fina, pura, de porco, pacote 500g – Seara ou equivalente	Pct	360	12,99	4.676,40
15	Feijão preto tipo 1 – pacote 01kg - Combrasil ou Equivalente	kg	1080	4,49	4.849,20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

16	Arroz Tipo 1 – pacote 05 kg – Pagliarin ou equivalente	pct.	1080	14,83	16.016,40
17	Macarrão espaguete – pacote 01kg - Galo ou Equivalente	pct.	120	4,43	531,60
18	Macarrão talharim – pacote 01kg - Galo ou equivalente	pct.	120	7,51	901,20
19	Macarrão penne – pacote 01 kg - Galo ou equivalente	pct.	120	7,43	891,60
20	Azeite refinado de oliva extra virgem – lata c/ 500g – Galo ou equivalente	Lata	180	22,45	4.041,00
21	Maionese tradicional – pote c/ 500g – Helmans ou Equivalente	Emb.	72	5,43	390,96
22	Fermento em pó – lata c/ 100g – Royal ou equivalente	Lata	144	2,89	416,16
23	Goiabada – tablete c/ 350g – Amélia ou equivalente	unid.	288	4,83	1.391,04
24	Açúcar cristal – pacote c/ 05 kg – Amoroso ou equivalente	pct.	1080	12,07	13.035,60
25	Óleo de soja – garrafa c/ 900ml – Sadia ou equivalente	garrafa	720	3,96	2.851,20
26	Fubá de milho – pacote 01kg - Sinhá ou equivalente	pct.	72	2,23	160,56
27	Farinha de mandioca, Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos. (pacote de 01 Kg)	pct.	72	4,33	311,76
28	Farinha de trigo s/ fermento – pacote 01kg - Dona Benta ou equivalente	pct.	120	3,15	378,00
29	Farinha de trigo c/ fermento – pacote 01kg - Dona Benta Ou equivalente	pct.	120	3,66	439,20
30	Biscoito, doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/	pct.	360	4,36	1.569,60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

	amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1 – Panco ou equivalente – pacote 400g				
31	Biscoito salgado Biscoito salgado Integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monoclásico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g Panco ou equivalente – pacote 400g – Panco ou equivalente – pacote 400g	pct.	360	4,38	1.576,80



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

32	Margarina cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50 – Qualy ou equivalente – pote c/ 500g	Pote	720	4,93	3.549,60
33	Caldo de carne – caixa c/ 57 g – Knorr ou equivalente	Caixa	360	2,52	907,20
34	Caldo de galinha – caixa c/ 57 g – Knorr ou equivalente	Caixa	360	2,39	860,40
35	Extrato de tomate – embalagem c/ 340 g – Quero ou equivalente	Emb.	1080	3,35	3.618,00
36	Colorau em pó – embalagem c/ 500g – Italianinho ou equivalente	Emb.	72	5,84	420,48
37	Gelatina em pó nos sabores morango, limão, abacaxi, uva e framboesa – caixa c/ 85 g – 48 caixas de cada sabor – Royal ou equivalente	Caixa	240	2,49	597,60
38	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, 400g – Nescau ou equivalente	Emb.	336	5,22	1.753,92



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

39	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (Gos/Fos), Dha, Ara e Nucleotídeos, 800g – Aptamil 1Danone ou equivalente	Lata	360	49,69	17.888,40
40	Leite integral em pó – lata c/ 400g – Ninho ou equivalente	Lata	624	13,38	8.349,12
41	Pó de café Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. – Pilão ou equivalente – pacote c/ 500g	pct.	360	11,35	4.086,00
42	Sal refinado – Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo pacote 01kg – Cisne ou equivalente	pct.	144	1,75	252,00
43	Suco de caju, garrafa c/ 500ml – Maguary ou equivalente	garrafa	504	4,06	2.046,24
44	Suco de maracujá garrafa c/500ml Maguary ou equivalente	garrafa	504	7,34	3.699,36
45	Vinagre de vinho tinto – embalagem c/ 750ml – Amália ou equivalente	Emb.	72	3,76	270,72
46	Alimento nutritivo a base de amido de milho enriquecido com vitaminas e mineral. Sabor tradicional – caixa c/ 500g – Cremogema ou equivalente	Caixa	360	12,66	4.557,60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

47	Mingau de milho instantâneo – lata c/ 400g – Mucilon ou equivalente	Lata	360	8,30	2.988,00
48	Complemento alimentar infantil, rico em vitaminas C,D,E, ferro e zinco – nos sabores morango e baunilha – lata c/ 400g – 90 de cada - Sustagen ou equivalente	Lata	180	34,49	6.208,20
49	Aveia em flocos finos – caixa c/ 250g – Quaker ou equivalente	Caixa	120	2,89	346,80
50	Farinha láctea – lata c/ 400g – Nestle ou equivalente	Lata	360	12,64	4.550,40
51	Gelêa de mocotó natural (TP 220g) - Imbasa ou equivalente	Unid.	720	4,02	2.894,40
52	Iogurte, sabor morango, 540g, bandeja c/ 6 copos – Danone ou equivalente	bdja	360	4,58	1.648,80
53	Mistura para bolo – pacote c/ 450g – nos sabores: festa, chocolate, fubá laranja e abacaxi – 36 pacotes de cada sabor – Dona Benta ou equivalente	pct.	180	5,98	1.076,40
54	Milho para pipoca – pacote c/ 500g – Yoki ou equivalente	pct.	108	3,43	370,44
55	Milho branco para canjica – pacote c/ 500g – Yoki ou equivalente	pct.	72	2,88	207,36
56	Amendoim, sem casca, torrado – pacote c/ 500g – Yoki ou equivalente	pct.	72	10,55	759,60
57	Coco ralado – pacote c/ 100g – Menina ou equivalente	pct.	72	3,54	254,88
58	Leite de coco – vidro c/ 200ml – Menina ou equivalente	Vidro	72	3,09	222,48
59	Leite condensado – lata c/ 395 ml – Moça ou equivalente	Lata	180	4,79	862,20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

60	Creme de leite – lata c/ 300ml – Nestlé ou equivalente	Lata	180	5,47	984,60
61	Amido de milho – caixa c/ 500g – maisena ou equivalente	Caixa	72	5,98	430,56
62	Milho verde – Lata 200g – Quero ou equivalente	Lata	288	2,00	576,00
63	Ervilha – Lata 200g – Quero ou equivalente	Lata	288	2,10	604,80
64	Azeitona Verdes em conserva, sem caroço – vidro 300g – Quero ou equivalente	Vidro	120	13,74	1.648,80
65	Queijo ralado Parmesão – pct 100g – Amáia ou Equivalente	pct.	240	5,15	1.236,00
66	Presunto cozido fatiado – Sadia ou equivalente	Kg	240	23,13	5.551,20
67	Queijo prato fatiado – Mimoso ou equivalente	Kg	240	29,08	6.979,20
68	Batata palha tradicional – pact. 500G – Paulistinha ou Equivalente	pct.	360	12,49	4.496,40
69	Pão de forma Pacote de 500g – Panko ou equivalente	pct.	360	5,31	1.911,60
70	Pão francês 30gr	Kg	486	15,12	7.348,32
71	Biscoito recheado nos sabores: chocolate, morango, 180 de cada -pacote 200g – Piraque ou equivalente	pct.	360	3,92	1.411,20
72	Biscoito queijinho, pct de 100g – Piraque ou equivalente	pct.	360	3,69	1.328,40
73	Biscoito salgadinho, pct de 100g – Piraque ou equivalente	pct.	360	3,45	1.242,00
74	Biscoito tipo maisena, formato oval, embalagem com 200g – Piraque ou equivalente	pct.	360	2,85	1.026,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

75	Biscoito waffer recheado 140g nos sabores: chocolate, morango e doce de leite, 40 de cada – Piraque ou equivalente	unid.	120	3,03	363,60
76	Bebida de guaraná adoçada cada copo 290ml – Caixa c/ 36 und – Guaravita ou equivalente	Caixa	72	47,76	3.438,72
77	Bebida láctea sabor chocolate 200ml – caixa com 27 und – Todynho ou equivalente	Caixa	72	44,55	3.207,60
78	Refrigerante embalagem com 6 unidades de 2 litros – Coca Cola ou equivalente	Emb.	72	45,39	3.268,08
79	Água sem gás – copo de 200 ml – Vale do Sol ou equivalente	Copo	360	0,89	320,40
80	Biscoito salgado c/ 156g – pacote com 6 unidades de 25g – Club social ou equivalente	Cx	360	3,43	1.234,80
81	Biscoito cream cracker levíssimo, embalagem individual de 8,5g – Caixa com 180 saches de 8,5g – tipo Bauducco ou equivalente	Cx	120	86,85	10.422,00
82	Suco pronto - Caixa com 27 Unidades de 200ml, nos sabores uva, laranja, maracujá Su fresh ou equivalente	Cx	120	47,12	5.654,40
Total					276.742,38

2.2 – O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de **R\$ 276.742,38 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

2.3 – O valor indicado no item 2.2 constitui mera estimativa, não se obrigando o FMAS a utilizá-lo integralmente.

2.4 – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

3 – PRAZO DO FORNECIMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

3.1 – O FMAS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

3.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMAS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

3.3 – A entrega deverá ser no prazo de 10 (dez) dias corridos após a emissão do empenho.

4 – LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na SEMTHPS – Rua Sansão Pedro David, 344 – Centro – Silva Jardim, entre 09:00 e 14:00 horas.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 – Da Contratada

5.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

5.1.2 – Fornecer os produtos no local previsto e no prazo estipulado. Os materiais deverão com suas embalagens originais, sem quaisquer indícios de violação, que por sua vez deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

5.1.4 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.1.5 – Credenciar junto ao FMAS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.

5.1.6 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

5.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

5.1.8 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.

5.1.9 – Ser responsável por todas as despesas com a entrega do objeto, incluindo o retiro e devolução do mesmo que porventura foram fornecidos com defeito, por não



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

atender as especificações mínimas, ou por qualquer maneira inadequada. Arcar ainda com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

5.1.10 – Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de material falsificado, remanufaturado, reconicionado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

5.1.11 – Todos os produtos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega.

5.1.12 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

5.1.13 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

5.2 – OBRIGAÇÕES DO FMAS

5.2.1 – Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do FMAS.

5.2.2 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

5.2.3 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.2.4 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

5.2.6 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

5.2.7 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

5.2.8 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

5.2.9 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

**ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 –
FMAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

No dia _____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, para eventual **aquisição de gêneros alimentícios(carne bovina e outros)** para atender as necessidades da SEMTHPS, FMDCA- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social– pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma **Presencial nº 31/2019** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, prorrogável por igual período, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 10.257/2018 – FMAS**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1						
2						
					TOTAL	

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – O prazo de fornecimento será de 10 (dez) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMAS.

2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na SEMTHPS – Rua Sansão Pedro David, 344 – Centro – Silva Jardim, entre 09:00 e 14:00 horas.

3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.: _____

3.1 – Da Contratada

3.1.1 – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

3.1.2 – Fornecer os materiais no local previsto e no prazo estipulado. Os **Produtos** deverão com suas embalagens originais, sem quaisquer indícios de violação, que por sua vez deverão estar em perfeitas condições de uso.

3.1.3 – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

3.1.4 – Credenciar junto ao FMAS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto da presente ata de registro de preços.

3.1.5 – Fornecer **produtos** de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

3.1.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

3.1.7 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta ata de registro de preços.

3.1.8 – Ser responsável por todas as despesas com a entrega do objeto, incluindo o retiro e devolução do mesmo que porventura foram fornecidos com defeito, por não atender as especificações mínimas, ou por qualquer maneira inadequada. Arcar ainda com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

3.1.9 – Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de material falsificado, remanufaturado, recondicionado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

3.1.10 – Todos os produtos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega.

3.1.11 – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

3.1.12 – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

3.2 – OBRIGAÇÕES DO FMAS

3.2.1 – Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente ata de registro de preços.

3.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

3.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4 – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

3.2.5 – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

3.2.6 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

3.2.7 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

3.2.8 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta ata de registro de preços, o FMAS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

4.1.1 – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

4.1.2 – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

4.2 – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMAS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

4.3 – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

4.4 – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMAS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

5 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O FMAS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMAS, através da Sra. Ana Paula Laurindo da Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 10.257/2018 – FMAS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação da contratação.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMAS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

6.5 – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Ana Paula Laurindo da Silva



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

Empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

Pela presente, (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ – sediada no (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão, para Sistema de Registro de Preços 31/2019.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Nome/ R.G. e assinatura do representante legal da licitante
Local e data



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

ANEXO V
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 31/2019 –FMAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J nº _____ representada pelo (a) Sr.(a)
_____, cargo _____, portador do R.G. Nº
_____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA
JARDIM na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as fases licitatórias.

Nome
RG nº
Cargo
(Reconhecer Firma)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL pelo SRP nº 31/2019 – **FMAS**

na _____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é
_____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

.....
Data



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

.....
Representante legal

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 31/2019 – FMAS
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

Silva Jardim, _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

**ANEXO VIII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PELO SRP Nº 31/2019 – FMAS
MINUTA**

Contrato n.º AAAA.DDMMXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA
JARDIM** E A CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO E
EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE
JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social e Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Sr. Jonas Moraes dos Santos** e de outro lado a Empresa *********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, com sede na Rua *********, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. *********, inscrito no CPF sob o nº *********, residente e domiciliado a Rua *********, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº **10257** de 22 de outubro de 2018, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP** nº 31/2019, ao qual o presente se vincula, fundamentado na Lei nº 1.745 de 06 de julho de 2018, cap. II, art. 3º, § 1º, inc. III, cód. 001/092/093/100/104/122/124/125, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como no, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, fica a Empresa *********, autorizada a fornecer os **produtos** conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina e outros) para atender as necessidades da SEMTHPS- FMDCA- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Carne bovina de 1ª – chã de dentro	kg	480			
2	Carne bovina de 2ª – músculo	kg	480			
3	Carne bovina de 2ª – carne moída	kg	480			
4	Carne seca dianteira bovina	kg	480			
5	Costela bovina, com osso.	Kg	480			
6	Lagarto redondo	Kg	480			
7	Fígado bovino	kg	240			
8	Bucho bovino (dobradinha)	kg	270			
9	Peito de frango sem osso	kg	480			
10	Coxa e sobrecoxa de frango	kg	480			
11	Filé de peixe merlusa	kg	360			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

12	Salsicha de frango tipo Hot Dog, resfriada, embalagem: pacotes de 01 Kg, embalados em sacos de plásticos a vácuo	kg	144			
13	Mortadela, cozida com 100% de carne suína, peça inteira, resfriado entre 0 e 4 ºC, embalado em peças individualmente	kg	108			
14	Linguiça fina, pura, de porco, pacote 500g – Seara ou equivalente	Pct	360			
15	Feijão preto tipo 1 – pacote 01kg - Combrasil ou Equivalente	kg	1080			
16	Arroz Tipo 1 – pacote 05 kg – Pagliarin ou equivalente	pct.	1080			
17	Macarrão espaguete – pacote 01kg - Galo ou Equivalente	pct.	120			
18	Macarrão talharim – pacote 01kg - Galo ou equivalente	pct.	120			
19	Macarrão penne – pacote 01 kg - Galo ou equivalente	pct.	120			
20	Azeite refinado de oliva extra virgem – lata c/ 500g – Galo ou equivalente	Lata	180			
21	Maionese tradicional – pote c/ 500g – Helms ou Equivalente	Emb.	72			
22	Fermento em pó – lata c/ 100g – Royal ou equivalente	Lata	144			
23	Goiabada – tablete c/ 350g – Amélia ou equivalente	unid.	288			
24	Açúcar cristal – pacote c/ 05 kg – Amoroso ou equivalente	pct.	1080			
25	Óleo de soja – garrafa c/ 900ml – Sadia ou equivalente	garrafa	720			
26	Fubá de milho – pacote 01kg - Sinhá ou equivalente	pct.	72			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

27	Farinha de mandioca, Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, Transparentes, limpos. (pacote de 01 Kg)	pct.	72			
28	Farinha de trigo s/ fermento – pacote 01kg - Dona Benta ou equivalente	pct.	120			
29	Farinha de trigo c/ fermento – pacote 01kg - Dona Benta Ou equivalente	pct.	120			
30	Biscoito, doce tipo MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1 – Panco ou equivalente – pacote 400g	pct.	360			
31	Biscoito salgado Biscoito salgado Integral – deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monoclássico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de	pct.	360			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

	polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g Panco ou equivalente – pacote 400g – Panco ou equivalente – pacote 400g					
32	Margarina cremosa em potes plásticos de 500g com sal. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50 – Qualy ou equivalente – pote c/ 500g	Pote	720			
33	Caldo de carne – caixa c/ 57 g – Knorr ou equivalente	Caixa	360			
34	Caldo de galinha – caixa c/ 57 g – Knorr ou equivalente	Caixa	360			
35	Extrato de tomate – embalagem c/ 340 g – Quero ou equivalente	Emb.	1080			
36	Colorau em pó – embalagem c/ 500g – Italianinho ou equivalente	Emb.	72			
37	Gelatina em pó nos sabores morango, limão, abacaxi, uva e framboesa – caixa c/ 85 g – 48 caixas de cada sabor – Royal ou equivalente	Caixa	240			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

38	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, 400g – Nescau ou equivalente	Emb.	336			
39	Fórmula Infantil para lactantes de 0-6 meses de idade, com proteínas lácteas e prebióticos (Gos/Fos), Dha, Ara e Nucleotídeos, 800g – Aptamil 1Danone ou equivalente	Lata	360			
40	Leite integral em pó – lata c/ 400g – Ninho ou equivalente	Lata	624			
41	Pó de café Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. – Pilão ou equivalente – pacote c/ 500g	pct.	360			
42	Sal refinado – Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo pacote 01kg – Cisne ou equivalente	pct.	144			
43	Suco de caju, garrafa c/ 500ml – Maguary ou equivalente	garrafa	504			
44	Suco de maracujá garrafa c/500ml Maguary ou equivalente	garrafa	504			
45	Vinagre de vinho tinto – embalagem c/ 750ml – Amãia ou equivalente	Emb.	72			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

46	Alimento nutritivo a base de amido de milho enriquecido com vitaminas e mineral. Sabor tradicional – caixa c/ 500g – Cremogema ou equivalente	Caixa	360			
47	Mingau de milho instantâneo – lata c/ 400g – Mucilon ou equivalente	Lata	360			
48	Complemento alimentar infantil, rico em vitaminas C,D,E, ferro e zinco – nos sabores morango e baunilha – lata c/ 400g – 90 de cada - Sustagen ou equivalente	Lata	180			
49	Aveia em flocos finos – caixa c/ 250g – Quaker ou equivalente	Caixa	120			
50	Farinha láctea – lata c/ 400g – Nestle ou equivalente	Lata	360			
51	Gelée de mocotó natural (TP 220g) - Imbasa ou equivalente	Unid.	720			
52	Iogurte, sabor morango, 540g, bandeja c/ 6 copos – Danone ou equivalente	bdja	360			
53	Mistura para bolo – pacote c/ 450g – nos sabores: festa, chocolate, fubá laranja e abacaxi – 36 pacotes de cada sabor – Dona Benta ou equivalente	pct.	180			
54	Milho para pipoca – pacote c/ 500g – Yoki ou equivalente	pct.	108			
55	Milho branco para canjica – pacote c/ 500g – Yoki ou equivalente	pct.	72			
56	Amendoim, sem casca, torrado – pacote c/ 500g – Yoki ou equivalente	pct.	72			
57	Coco ralado – pacote c/ 100g – Menina ou equivalente	pct.	72			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

58	Leite de coco – vidro c/ 200ml – Menina ou equivalente	Vidro	72			
59	Leite condensado – lata c/ 395 ml – Moça ou equivalente	Lata	180			
60	Creme de leite – lata c/ 300ml – Nestlé ou equivalente	Lata	180			
61	Amido de milho – caixa c/ 500g – maisena ou equivalente	Caixa	72			
62	Milho verde – Lata 200g – Quero ou equivalente	Lata	288			
63	Ervilha – Lata 200g – Quero ou equivalente	Lata	288			
64	Azeitona Verdes em conserva, sem caroço – vidro 300g – Quero ou equivalente	Vidro	120			
65	Queijo ralado Parmesão – pct 100g – Amãia ou Equivalente	pct.	240			
66	Presunto cozido fatiado – Sadia ou equivalente	Kg	240			
67	Queijo prato fatiado – Mimoso ou equivalente	Kg	240			
68	Batata palha tradicional – pact. 500G – Paulistinha ou Equivalente	pct.	360			
69	Pão de forma Pacote de 500g – Panco ou equivalente	pct.	360			
70	Pão francês 30gr	Kg	486			
71	Biscoito recheado nos sabores: chocolate, morango, 180 de cada -pacote 200g – Piraque ou equivalente	pct.	360			
72	Biscoito queijinho, pct de 100g – Piraque ou equivalente	pct.	360			
73	Biscoito salgadinho, pct de 100g – Piraque ou equivalente	pct.	360			



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

74	Biscoito tipo maisena, formato oval, embalagem com 200g – Piraque ou equivalente	pct.	360			
75	Biscoito waffer recheado 140g nos sabores: chocolate, morango e doce de leite, 40 de cada – Piraque ou equivalente	unid.	120			
76	Bebida de guaraná adoçada copo 290ml – Caixa c/ 36 und – Guaravita ou equivalente	Caixa	72			
77	Bebida láctea sabor chocolate 200ml – caixa com 27 und – Todynho ou equivalente	Caixa	72			
78	Refrigerante embalagem com 6 unidades de 2 litros – Coca Cola ou equivalente	Emb.	72			
79	Água sem gás – copo de 200 ml – Vale do Sol ou equivalente	Copo	360			
80	Biscoito salgado c/ 156g – pacote com 6 unidades de 25g – Club social ou equivalente	Cx	360			
81	Biscoito cream cracker levíssimo, embalagem individual de 8,5g – Caixa com 180 saches de 8,5g – tipo Bauducco ou equivalente	Cx	120			
82	Suco pronto - Caixa com 27 Unidades de 200ml, nos sabores uva, laranja, maracujá Su fresh ou equivalente	Cx	120			
						TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA DE ENTREGA

I – Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na **SEMTHPS – Rua Sansão Pedro David, 344 – Centro – Silva Jardim, entre 09:00 e 14:00 horas.**

II – A entrega será no prazo de 10 (dez) dias corridos após a emissão do Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – O recebimento do objeto caberá ao FMAS, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

II – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMAS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

III – O aceite/aprovação dos produtos pelo FMAS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.

IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMAS, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos produtos, a importância global de **R\$ xxxx (xxxxxx)**

I – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do FMAS.

II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

III – O pagamento será efetuado pelo FMAS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

IV – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMAS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

V – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Presidente do FMAS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

VI – Caso o FMAS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

VIII – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

II – Fornecer os produtos no local previsto e no prazo estipulado. Os produtos deverão com suas embalagens originais, sem quaisquer indícios de violação, que por sua vez deverão estar em perfeitas condições de uso.

III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V – Credenciar junto ao FMAS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente contrato.

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste contrato.

IX – Ser responsável por todas as despesas com a entrega do objeto, incluindo o retiro e devolução do mesmo que porventura foram fornecidos com defeito, por não atender as especificações mínimas, ou por qualquer maneira inadequada. Arcar ainda com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

X – Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de material falsificado, remanufaturado, recondicionado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

XI – Todos os produtos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega.

XII – Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XIII – Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências.

III – Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

IV – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

V – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VI – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.



Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de xx meses (até 06), com início na data da sua assinatura, e o término previsto para xx (xxxxxxxxxxx) de xxxxxxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste contrato caberão ao FMAS, através da Sra. Ana Paula Laurindo da Silva, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 10.257/2018 – FMAS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMAS ou modificação da contratação.

III – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMAS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V – A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o FMAS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

III – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMAS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

IV – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMAS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de

Silva Jardim

Processo nº _____

10257

Rubrica _____ Fls.:

VI – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.

- 13.01.04.122.0001.2.001.000.3.3.90.30.00 – SEMTHPS
- 30.01.08.243.0045.2.092.000.3.3.90.30.00 – FMDCA
- 13.02.08.244.0052.2.093.000.3.3.90.30.00 – FMAS
- 13.02.08.244.0052.2.100.000.3.3.90.30.00 – FMAS
- 13.03.16.244.0051.2.104.000.3.3.90.30.00 – FMAS
- 13.02.08.244.0047.2.122.000.3.3.90.30.00 – FMAS
- 13.02.08.244.0048.2.124.000.3.3.90.30.00 – FMAS
- 13.02.08.244.0048.2.125.000.3.3.90.30.00 – FMAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FMAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas.:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

2)
Nome por extenso:
CPF nº